

PORTARIA Nº 001 /2021

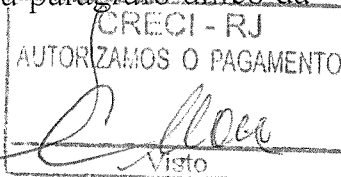
O Presidente do CRECI 1ª Região/RJ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 8º e 35º, do Regimento Padrão dos CRECI'S, aprovado pela Resolução - COFECI 1.126/2009, publicada no DOU nº 86, de 08/05/2009.

-Considerando a permissibilidade contida na Lei 4.320/64 de concessão de adiantamentos à título de suprimento de fundos para custeio de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento que não possam ocorrer pelas vias burocráticas normais;

- Considerando a necessidade de disciplinar o mecanismo de concessão, aplicação, comprovação e prestação de contas das verbas destinadas a esse fim;

- Considerando que essas despesas ocorrem com frequência e como forma de não prejudicar o bom e regular andamento das atividades continuadas do CRECI 1ª Região/RJ, e

- Considerando, por analogia, o disposto nos artigos 1º, 2º e seu parágrafo único da Portaria 492, 31/08/93, do Ministro do Estado da Fazenda,



RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Suprido, a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro, para atender as despesas de pequeno vulto e pronto pagamento até o valor de R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais) equivalente a 5% no limite estabelecido na alínea “a” inciso II, do art. 23, da Lei nº: 8.666/93, alterada pela Lei nº: 9.412/2018.

Parágrafo Único - Conceder a funcionária Monica Ribeiro de Paula, a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para ser repassado o valor de R\$ 100,00 (cem reais) para cada uma das delegacia que não possuem o serviço de malotes, ficando a responsabilidade das mesmas a necessária prestação de contas, para atender as despesas de pequeno vulto e pronto pagamento naquilo que se fizer necessário;

Art. 2º - No ato de cada concessão a contabilidade deverá considerar como despesa efetiva, classificando na rubrica “ Despesas de Pequeno Vulto “, levando o referido valor a responsabilidade individual do suprido, no grupo de compensação;

Art. 3º - A verba liberada somente poderá atender ao objeto da concessão, devendo aplicá-la no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do cheque nominal ao suprido;

Art. 5º - Cada despesa discriminada na nota fiscal e/ou recibo hábil não poderá ultrapassar o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) equivalente a 0,25% do limite estabelecido na alínea “a”, inciso II, art. 23 da lei 8.666/93 alterada pela lei 9.648/98, ficando vedado o fracionamento de despesas ou do documento comprobatório para adequação a esse valor;

Art. 6º - O eventual saldo residual deverá ser depositado até a data limite da prestação de contas, conforme o art. 7º desta portaria, retornando à conta bancária que deu origem;

Art. 7º - Todas as notas fiscais e/ou recibos hábeis deverão ter como credor o CRECI 1ª Região/RJ e não serão aceitos aqueles emitidos com datas anteriores à concessão da verba;


Art. 8º - O suprido deverá prestar contas formalmente no prazo estabelecido no art. 3º desta Portaria, devendo o processo ser composto de cópia da Portaria e do cheque de origem, 1ª via da eventual devolução de saldo residual, assim como de todas as despesas executadas discriminando por categoria econômica (Material de Consumo, Serviços Pessoas Físicas ou Jurídicas), referente a sede do CRECI/RJ.

Art. 9º - O processo de Prestação de Contas antes de ser submetido a aprovação do “Ordenador de Despesas” deverá ser analisado pelo Setor Contábil, que se incumbirá de resolver tecnicamente os eventuais obces junto ao suprido;

Art. 10º - Após as providências do Setor Contábil, a Prestação de Contas deverá ser encaminhada à autoridade ordenadora da despesa, para aprovação e autorização de baixa da responsabilidade do agente suprido;

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de Janeiro de 2021.


Manoel da Silveira Maia
Presidente

PORTARIA Nº 002 /2021

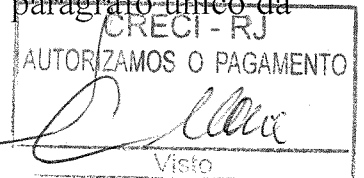
O Presidente do CRECI 1ª Região/RJ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 8º e 35º, do Regimento Padrão dos CRECI'S, aprovado pela Resolução - COFECI 1.126/2009, publicada no DOU nº 86, de 08/05/2009.

-Considerando a permissibilidade contida na Lei 4.320/64 de concessão de adiantamentos à título de suprimento de fundos para custeio de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento que não possam ocorrer pelas vias burocráticas normais;

- Considerando a necessidade de disciplinar o mecanismo de concessão, aplicação, comprovação e prestação de contas das verbas destinadas a esse fim;

- Considerando que essas despesas ocorrem com frequência e como forma de não prejudicar o bom e regular andamento das atividades continuadas do CRECI 1ª Região/RJ, e

- Considerando, por analogia, o disposto nos artigos 1º, 2º e seu parágrafo único da Portaria 492, 31/08/93, do Ministro do Estado da Fazenda,



RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Suprido, a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro, para atender as despesas de pequeno vulto e pronto pagamento até o valor de R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais) equivalente a 5% no limite estabelecido na alínea “a” inciso II, do art. 23, da Lei nº: 8.666/93, alterada pela Lei nº: 9.412/2018.

Parágrafo Único - Conceder ao funcionário Judvan Nogueira de Aragão, a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para ser , para atender as despesas de pequeno vulto e pronto pagamento naquilo que se fizer necessário;

Art. 2º - No ato de cada concessão a contabilidade deverá considerar como despesa efetiva, classificando na rubrica “ Despesas de Pequeno Vulto “, levando o referido valor a responsabilidade individual do suprido, no grupo de compensação;

Art. 3º - A verba liberada somente poderá atender ao objeto da concessão, devendo aplicá-la no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do cheque nominal ao suprido;

Art. 4º - Cada despesa discriminada na nota fiscal e/ou recibo hábil não poderá ultrapassar o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) equivalente a 0,25% do limite estabelecido na alínea “a”, inciso II, art. 23 da lei 8.666/93 alterada pela lei 9.648/98, ficando vedado o fracionamento de despesas ou do documento comprobatório para adequação a esse valor;

Art. 5º - O eventual saldo residual deverá ser depositado até a data limite da prestação de contas, conforme o art. 7º desta portaria, retornando à conta bancária que deu origem;

Art. 6º - Todas as notas fiscais e/ou recibos hábeis deverão ter como credor o CRECI 1ª Região/RJ e não serão aceitos aqueles emitidos com datas anteriores à concessão da verba;


Art. 7º - O suprido deverá prestar contas formalmente no prazo estabelecido no art. 3º desta Portaria, devendo o processo ser composto de cópia da Portaria e do cheque de origem, 1ª via da eventual devolução de saldo residual, assim como de todas as despesas executadas discriminando por categoria econômica (Material de Consumo, Serviços Pessoas Físicas ou Jurídicas), referente a sede do CRECI/RJ.

Art. 8º - O processo de Prestação de Contas antes de ser submetido a aprovação do “Ordenador de Despesas” deverá ser analisado pelo Setor Contábil, que se incumbirá de resolver tecnicamente os eventuais óbcs junto ao suprido;

Art. 9º - Após as providências do Setor Contábil, a Prestação de Contas deverá ser encaminhada à autoridade ordenadora da despesa, para aprovação e autorização de baixa da responsabilidade do agente suprido;

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de Janeiro de 2021.


Manoel da Silveira Maia
Presidente

PORTARIA Nº 003/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

RESOLVE:

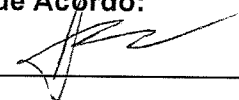
ART. 1º - NOMEAR como pregoeiros para o ano de 2021 os funcionários **ANTONIO MANUEL DE OLIVEIRA** e **JUDVAN NOGUEIRA DE ARAGÃO**.

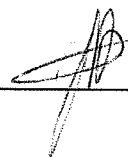
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2021.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente e de Acordo:





Judvan N. de Aragão
Técnico Administrativo
CRECI - 1ª Região/RJ

PORTARIA Nº 004/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012;

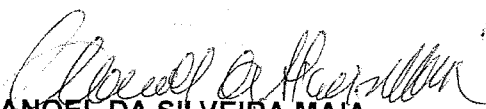
Dá nova redação ao Art. 1º da Portaria 133/2008 que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Licitação para conduzir os Processos Licitatórios do Creci/RJ.

RESOLVE:

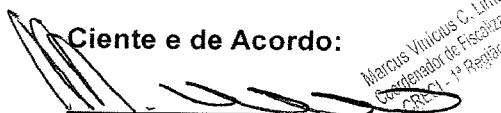
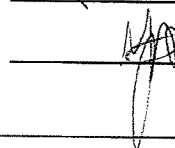
ARTIGO 1º – Fica constituída a presente Comissão Permanente de Licitação, sendo composta pelos seguintes funcionários: **ANTONIO MANUEL DE OLIVEIRA, MARCUS VINICIUS CERQUEIRA LIMÃO, JUDVAN NOGUEIRA DE ARAGÃO, PAULA RUBANO DOS SANTOS.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

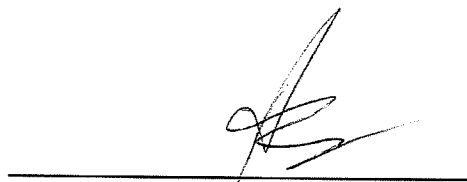
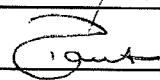
Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2021.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente e de Acordo:



Judvan N. de Aragão
Técnico Administrativo
CRECI - 1ª Região/RJ

Marcus Vinicius C. Limão
Coordenador de Fiscalização
CRECI - 1ª Região/RJ



Paula Rubano dos Santos
Assessora Recursos Humanos
CRECI - 1ª Região/RJ

PORTARIA N° 005/ 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI no 013/78, Art. 1º , inciso XVIII , publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º , inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº. 1.126/2009, publicada no D.O.U em 08.05.2009.

RESOLVE:

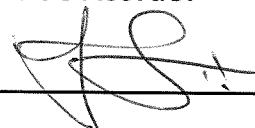
Art. 1º – Exonerar, a pedido do corretor de imóveis **RAPHAEL FERREIRA DA SILVA DUARTE** – Creci nº **51.603**, como Delegado Adjunto da Delegacia do CRECI-RJ – 1ª Região-RJ em **COPACABANA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2021


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 006/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o funcionário **MARCUS VINÍCIUS CERQUEIRA LIMÃO**, para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Telecomunicações na Sede do Creci-RJ.

Empresa: **MANTEC SERVIÇOS TÉCNICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA -ME**

CNPJ: 073.403.487/0001-27

Processo Administrativo nº: 2020/005077

Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021

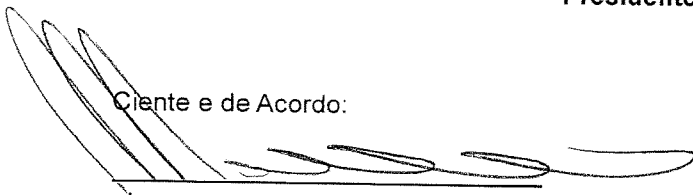
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro 2021.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



Marcus Vinicius C. Lima
Coordenador de Fiscalização
CRECI - 1ª Região/RJ

PORTARIA Nº 007/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Delegado Titular da Delegacia do CRECI - 1ª Região/RJ em NITERÓI, no período de 12.01.2021 a 31.12.2021, o Corretor de Imóveis **AMARÍLIO FLAESCHEN JÚNIOR - CRECI Nº 39.606.**

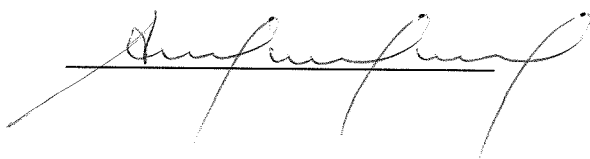
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2021.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 008/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Delegado Substituto da Delegacia do CRECI - 1ª Região/RJ em NITERÓI, no período de 12.01.2021 a 31.12.2021, o Corretor de Imóveis **SÉRGIO ROBERTO CALDAS VIANA - CRECI Nº 26.724.**

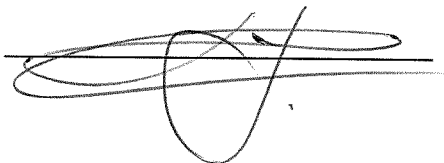
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2021.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 009/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Delegado Adjunto da Delegacia do CRECI - 1ª Região/RJ em NITERÓI, no período de 12.01.2021 a 31.12.2021, o Corretor de Imóveis **UALACE LOURENÇO RAMOS - CRECI Nº 64.553.**

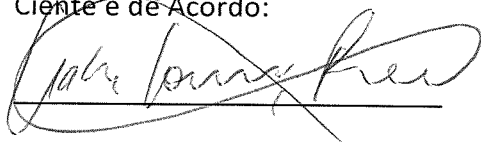
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2021.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA N° 010/ 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI no 013/78, Art. 1º , inciso XVIII , publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º , inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº. 1.126/2009, publicada no D.O.U em 08.05.2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido do corretor de imóveis **JOSE HUMPHREY ASSUNÇÃO GUABIRABA - Creci nº 47.828** como Delegado Adjunto da Delegacia do CRECI-RJ - 1ª Região-RJ em **NOVA IGUAÇU**.

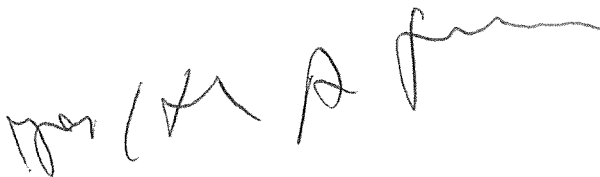
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2021


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 011/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Delegado Adjunto da Delegacia do CRECI - 1ª Região/RJ em NOVA IGUAÇU, no período de 14.01.2021 a 31.12.2021, o Corretor de Imóveis TALES DE SOUSA DA ROCHA - CRECI Nº 50.104.

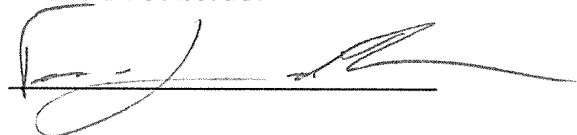
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2021.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA N.º 012/2021

Define descontos para pagamento de anuidade do exercício de 2021.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 1ª REGIÃO – CRECI/RJ, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Resolução COFECI n° 013/78, Art. 1º inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e art. 16, incisos V e XIII do Decreto n.º 81.871/78,

CONSIDERANDO a Resolução-COFECI n° 1.440/2020 que estabeleceu valores de anuidades e emolumentos para o exercício de 2021, aonde foi aplicado o índice de correção anual estabelecido nos §§ 1º e 2º do Artigo 16, da Lei n° 6.530/78, com a redação dada pela Lei n° 10.795/03, para os valores de anuidades estabelecidos no § 1º, incisos I e II, do artigo 16, dos mesmos diplomas, para as anuidades do exercício de 2021 devidas pelos Corretores de Imóveis e Imobiliárias;

CONSIDERANDO o art. 7º da Resolução-COFECI n° 1.440/2020, modificada pela Resolução-COFECI 1.447/2021, que faculta aos Conselhos Regionais, mediante Portaria, a conceder descontos para pagamentos antecipados de contribuições anuais do exercício vigente, a Pessoas Físicas, Jurídicas e Empresários Individuais, obedecendo aos prazos e percentuais estipulados na referida Resolução.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder descontos para pagamentos antecipados de contribuições anuais do exercício 2021, **a Pessoas Físicas**, obedecendo aos seguintes prazos e percentuais:

- Pagamento integral até 31 de janeiro: desconto de 8% (oito por cento)
- Pagamento integral até 28 de fevereiro: desconto de 6% (seis por cento)
- Pagamento integral até 31 de março: desconto de 4% (quatro por cento)

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 2021.



MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

PORTARIA Nº 013 /2021

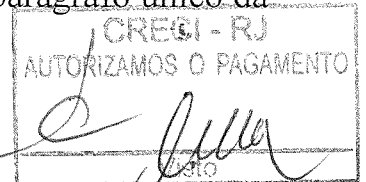
O Presidente do CRECI 1ª Região/RJ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 8º e 35º, do Regimento Padrão dos CRECI'S, aprovado pela Resolução - COFECI 1.126/2009, publicada no DOU nº 86, de 08/05/2009.

-Considerando a permissibilidade contida na Lei 4.320/64 de concessão de adiantamentos à título de suprimento de fundos para custeio de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento que não possam ocorrer pelas vias burocráticas normais;

- Considerando a necessidade de disciplinar o mecanismo de concessão, aplicação, comprovação e prestação de contas das verbas destinadas a esse fim;

- Considerando que essas despesas ocorrem com frequência e como forma de não prejudicar o bom e regular andamento das atividades continuadas do CRECI 1ª Região/RJ, e

- Considerando, por analogia, o disposto nos artigos 1º, 2º e seu parágrafo único da Portaria 492, 31/08/93, do Ministro do Estado da Fazenda,



RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Suprido, a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro, para atender as despesas de pequeno vulto e pronto pagamento até o valor de R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais) equivalente a 5% no limite estabelecido na alínea “a” inciso II, do art. 23, da Lei nº: 8.666/93, alterada pela Lei nº: 9.412/2018.

Parágrafo Único - Conceder a funcionária Monica Ribeiro de Paula, a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para ser repassado o valor de R\$ 100,00 (cem reais) para cada uma das delegacia que não possuem o serviço de malotes, ficando a responsabilidade das mesmas a necessária prestação de contas, para atender as despesas de pequeno vulto e pronto pagamento naquilo que se fizer necessário;

Art. 2º - No ato de cada concessão a contabilidade deverá considerar como despesa efetiva, classificando na rubrica “ Despesas de Pequeno Vulto “, levando o referido valor a responsabilidade individual do suprido, no grupo de compensação;

Art. 3º - A verba liberada somente poderá atender ao objeto da concessão, devendo aplicá-la no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do cheque nominal ao suprido;

Art. 5º - Cada despesa discriminada na nota fiscal e/ou recibo hábil não poderá ultrapassar o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) equivalente a 0,25% do limite estabelecido na alínea “a”, inciso II, art. 23 da lei 8.666/93 alterada pela lei 9.648/98, ficando vedado o fracionamento de despesas ou do documento comprobatório para adequação a esse valor;

Art. 6º - O eventual saldo residual deverá ser depositado até a data limite da prestação de contas, conforme o art. 7º desta portaria, retornando à conta bancária que deu origem;

Art. 7º - Todas as notas fiscais e/ou recibos hábeis deverão ter como credor o CRECI 1ª Região/RJ e não serão aceitos aqueles emitidos com datas anteriores à concessão da verba;


Art. 8º - O suprido deverá prestar contas formalmente no prazo estabelecido no art. 3º desta Portaria, devendo o processo ser composto de cópia da Portaria e do cheque de origem, 1ª via da eventual devolução de saldo residual, assim como de todas as despesas executadas discriminando por categoria econômica (Material de Consumo, Serviços Pessoas Físicas ou Jurídicas), referente a sede do CRECI/RJ.

Art. 9º - O processo de Prestação de Contas antes de ser submetido a aprovação do “Ordenador de Despesas” deverá ser analisado pelo Setor Contábil, que se incumbirá de resolver tecnicamente os eventuais óbices junto ao suprido;

Art. 10º - Após as providências do Setor Contábil, a Prestação de Contas deverá ser encaminhada à autoridade ordenadora da despesa, para aprovação e autorização de baixa da responsabilidade do agente suprido;

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de Fevereiro de 2021.


Manoel da Silveira Maia
Presidente

PORTARIA Nº 014/2021

O Presidente do CRECI 1ª Região/RJ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 8º e 35º, do Regimento Padrão dos CRECI'S, aprovado pela Resolução - COFECI 1.126/2009, publicada no DOU nº 86, de 08/05/2009.

-Considerando a permissibilidade contida na Lei 4.320/64 de concessão de adiantamentos à título de suprimento de fundos para custeio de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento que não possam ocorrer pelas vias burocráticas normais;

- Considerando a necessidade de disciplinar o mecanismo de concessão, aplicação, comprovação e prestação de contas das verbas destinadas a esse fim;

- Considerando que essas despesas ocorrem com frequência e como forma de não prejudicar o bom e regular andamento das atividades continuadas do CRECI 1ª Região/RJ, e

- Considerando, por analogia, o disposto nos artigos 1º, 2º e seu parágrafo único da Portaria 492, 31/08/93, do Ministro do Estado da Fazenda,

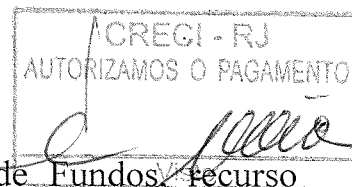
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Suprido, a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro, para atender as despesas de pequeno vulto e pronto pagamento até o valor de R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais) equivalente a 5% no limite estabelecido na alínea "a" inciso II, do art. 23, da Lei nº: 8.666/93, alterada pela Lei nº: 9.412/2018.

Parágrafo Único - Conceder ao funcionário Judvan Nogueira de Aragão, a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para ser , para atender as despesas de pequeno vulto e pronto pagamento naquilo que se fizer necessário;

Art. 2º - No ato de cada concessão a contabilidade deverá considerar como despesa efetiva, classificando na rubrica " Despesas de Pequeno Vulto ", levando o referido valor a responsabilidade individual do suprido, no grupo de compensação;

Art. 3º - A verba liberada somente poderá atender ao objeto da concessão, devendo aplicá-la no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do cheque nominal ao suprido;



Art. 4º - Cada despesa discriminada na nota fiscal e/ou recibo hábil não poderá ultrapassar o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) equivalente a 0,25% do limite estabelecido na alínea “a”, inciso II, art. 23 da lei 8.666/93 alterada pela lei 9.648/98, ficando vedado o fracionamento de despesas ou do documento comprobatório para adequação a esse valor;

Art. 5º - O eventual saldo residual deverá ser depositado até a data limite da prestação de contas, conforme o art. 7º desta portaria, retornando à conta bancária que deu origem;

Art. 6º - Todas as notas fiscais e/ou recibos hábeis deverão ter como credor o CRECI 1ª Região/RJ e não serão aceitos aqueles emitidos com datas anteriores à concessão da verba;

Art. 7º - O suprido deverá prestar contas formalmente no prazo estabelecido no art. 3º desta Portaria, devendo o processo ser composto de cópia da Portaria e do cheque de origem, 1ª via da eventual devolução de saldo residual, assim como de todas as despesas executadas discriminando por categoria econômica (Material de Consumo, Serviços Pessoas Físicas ou Jurídicas), referente à sede do CRECI/RJ.

Art. 8º - O processo de Prestação de Contas antes de ser submetido a aprovação do “Ordenador de Despesas” deverá ser analisado pelo Setor Contábil, que se incumbirá de resolver tecnicamente os eventuais obces junto ao suprido;

Art. 9º - Após as providências do Setor Contábil, a Prestação de Contas deverá ser encaminhada à autoridade ordenadora da despesa, para aprovação e autorização de baixa da responsabilidade do agente suprido;

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de Fevereiro de 2021.


Manoel da Silveira Maia
Presidente

PORTARIA Nº 015/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

RESOLVE:

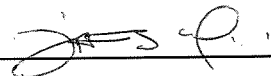
Artigo 1º - NOMEAR como **Delegado Titular da Delegacia do Creci-1ª Região/RJ no PERÓ** no período de 03/02/2021 a 31/12/2021 o Corretor de Imóveis **JEFFERSON PEREIRA DA SILVA - CRECI Nº 53.515.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2021.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 017/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a funcionária **ISA REGINA SCALÉRCIO ALVARENGA**, como fiscal titular e o funcionário **DAVID RAMOS DE SOUSA**, como fiscal substituto para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Aquisição de Suprimentos para Equipamentos de Impressão de Cartões em PVC por retransferência.

Empresa: Prime Office Marketing Direto Ltda

CNPJ: 21.422.781/0001-82

Processo Administrativo nº: 2020/005311

Vigência: 30/12/2020 a 30/12/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro 2021.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente e de Acordo:



Isa Regina Scalercio Alvarenga
Coordenadora de Secretaria
CRECI - 1ª Região/RJ

PORTARIA Nº 018/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a funcionária **PATRÍCIA FERREIRA PEREIRA**, para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Fornecimento de Vale Alimentação ou Refeição do Quadro de funcionários do Creci-RJ.

Empresa: **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A**

CNPJ: 69.034.668/001-56

Processo Administrativo nº: 2020/004707

Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro 2021.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 019/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o funcionário **IVALDO BEZERRA DA COSTA**, para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema Sophia Biblioteca.

Empresa: **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: 69.112.514/0001-35

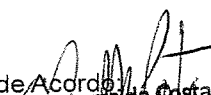
Processo Administrativo nº: 2020/005486

Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro 2021.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente e de acordo

Evaldo Bezerra da Costa
Coordenador de TI
CRECI - 1ª Região/RJ

PORTARIA Nº 020/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o funcionário **MARCUS VINÍCUS CERQUEIRA LIMÃO**, para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Predial na Sede e Delegacias Regionais do Creci-RJ.

Empresa: **JONATA MURILO DOS SANTOS 130.149.477-17**

CNPJ: 32.344.252/0001-24

Processo Administrativo nº: 2020/004933

Vigência: 01/01/2021 a 01/01/2022.

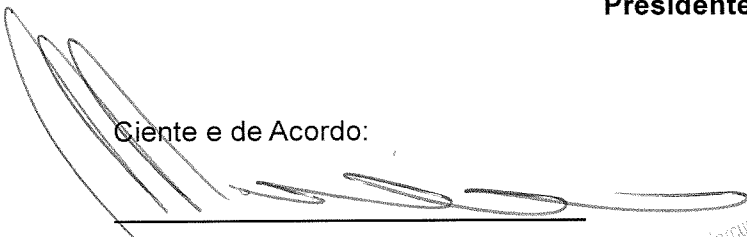
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro 2021.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:


Marcus Vinícius C. Limão
Coordenador de Fiscalização
CRECI - 1ª Região/RJ

PORTARIA Nº 021/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o funcionário **MARCUS VINÍCIUS CERQUEIRA LIMÃO**, para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos aparelhos de Ar condicionado na Sede e Delegacias Regionais do Creci-RJ.

Empresa: **AGUINALDO GARCIA DA SILVA – 111.020.577-54**

CNPJ: 14.467.870/0001-80

Processo Administrativo nº: 2020/005706

Vigência: 01/01/2021 a 01/01/2022.

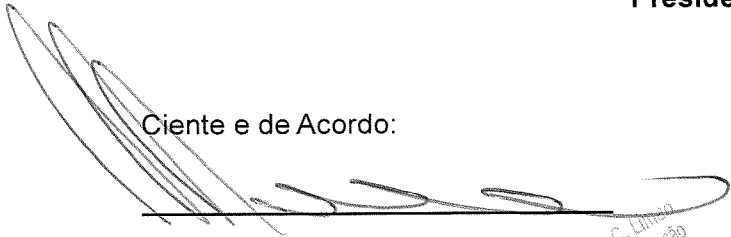
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.


Rio de Janeiro, 04 de janeiro 2021.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:




Marcus Vinicius C. Lima
Coordenador de Fiscalização
CRECI - 1ª Região/RJ

PORTARIA Nº 022 /2021

O Presidente do CRECI 1ª Região/RJ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 8º e 35º, do Regimento Padrão dos CRECI'S, aprovado pela Resolução - COFECI 1.126/2009, publicada no DOU nº 86, de 08/05/2009.

-Considerando a permissibilidade contida na Lei 4.320/64 de concessão de adiantamentos à título de suprimento de fundos para custeio de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento que não possam ocorrer pelas vias burocráticas normais;

- Considerando a necessidade de disciplinar o mecanismo de concessão, aplicação, comprovação e prestação de contas das verbas destinadas a esse fim;

- Considerando que essas despesas ocorrem com frequência e como forma de não prejudicar o bom e regular andamento das atividades continuadas do CRECI 1ª Região/RJ, e

- Considerando, por analogia, o disposto nos artigos 1º, 2º e seu parágrafo único da Portaria 492, 31/08/93, do Ministro do Estado da Fazenda,

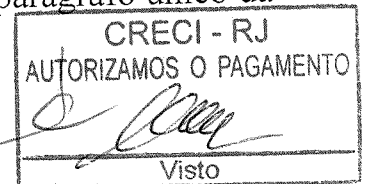
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Suprido, a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro, para atender as despesas de pequeno vulto e pronto pagamento até o valor de R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais) equivalente a 5% no limite estabelecido na alínea "a" inciso II, do art. 23, da Lei nº: 8.666/93, alterada pela Lei nº: 9.412/2018.

Parágrafo Único - Conceder a funcionária Monica Ribeiro de Paula, a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para ser repassado o valor de R\$ 100,00 (cem reais) para cada uma das delegacia que não possuem o serviço de malotes, ficando a responsabilidade das mesmas a necessária prestação de contas, para atender as despesas de pequeno vulto e pronto pagamento naquilo que se fizer necessário;

Art. 2º - No ato de cada concessão a contabilidade deverá considerar como despesa efetiva, classificando na rubrica " Despesas de Pequeno Vulto ", levando o referido valor a responsabilidade individual do suprido, no grupo de compensação;

Art. 3º - A verba liberada somente poderá atender ao objeto da concessão, devendo aplicá-la no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do cheque nominal ao suprido;



Art. 5º - Cada despesa discriminada na nota fiscal e/ou recibo hábil não poderá ultrapassar o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) equivalente a 0,25% do limite estabelecido na alínea “a”, inciso II, art. 23 da lei 8.666/93 alterada pela lei 9.648/98, ficando vedado o fracionamento de despesas ou do documento comprobatório para adequação a esse valor;

Art. 6º - O eventual saldo residual deverá ser depositado até a data limite da prestação de contas, conforme o art. 7º desta portaria, retornando à conta bancária que deu origem;

Art. 7º - Todas as notas fiscais e/ou recibos hábeis deverão ter como credor o CRECI 1ª Região/RJ e não serão aceitos aqueles emitidos com datas anteriores à concessão da verba;


Art. 8º - O suprido deverá prestar contas formalmente no prazo estabelecido no art. 3º desta Portaria, devendo o processo ser composto de cópia da Portaria e do cheque de origem, 1ª via da eventual devolução de saldo residual, assim como de todas as despesas executadas discriminando por categoria econômica (Material de Consumo, Serviços Pessoas Físicas ou Jurídicas), referente a sede do CRECI/RJ.

Art. 9º - O processo de Prestação de Contas antes de ser submetido a aprovação do “Ordenador de Despesas” deverá ser analisado pelo Setor Contábil, que se incumbirá de resolver tecnicamente os eventuais óbices junto ao suprido;

Art. 10º - Após as providências do Setor Contábil, a Prestação de Contas deverá ser encaminhada à autoridade ordenadora da despesa, para aprovação e autorização de baixa da responsabilidade do agente suprido;

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de Março de 2021.


Manoel da Silveira Maia
Presidente

PORTARIA Nº 023/2021

O Presidente do CRECI 1ª Região/RJ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 8º e 35º, do Regimento Padrão dos CRECI'S, aprovado pela Resolução - COFECI 1.126/2009, publicada no DOU nº 86, de 08/05/2009.

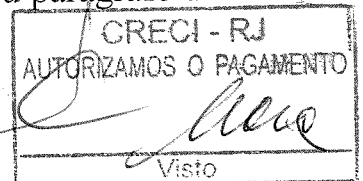
-Considerando a permissibilidade contida na Lei 4.320/64 de concessão de adiantamentos à título de suprimento de fundos para custeio de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento que não possam ocorrer pelas vias burocráticas normais;

- Considerando a necessidade de disciplinar o mecanismo de concessão, aplicação, comprovação e prestação de contas das verbas destinadas a esse fim;

- Considerando que essas despesas ocorrem com frequência e como forma de não prejudicar o bom e regular andamento das atividades continuadas do CRECI 1ª Região/RJ, e

- Considerando, por analogia, o disposto nos artigos 1º, 2º e seu parágrafo único da Portaria 492, 31/08/93, do Ministro do Estado da Fazenda,

RESOLVE:



Art. 1º - Conceder ao Suprido, a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro, para atender as despesas de pequeno vulto e pronto pagamento até o valor de R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais) equivalente a 5% no limite estabelecido na alínea “a” inciso II, do art. 23, da Lei nº: 8.666/93, alterada pela Lei nº: 9.412/2018.

Parágrafo Único - Conceder ao funcionário Judvan Nogueira de Aragão, a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para ser , para atender as despesas de pequeno vulto e pronto pagamento naquilo que se fizer necessário;

Art. 2º - No ato de cada concessão a contabilidade deverá considerar como despesa efetiva, classificando na rubrica “ Despesas de Pequeno Vulto “, levando o referido valor a responsabilidade individual do suprido, no grupo de compensação;

Art. 3º - A verba liberada somente poderá atender ao objeto da concessão, devendo aplicá-la no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do cheque nominal ao suprido;

Art. 4º - Cada despesa discriminada na nota fiscal e/ou recibo hábil não poderá ultrapassar o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) equivalente a 0,25% do limite estabelecido na alínea “a”, inciso II, art. 23 da lei 8.666/93 alterada pela lei 9.648/98, ficando vedado o fracionamento de despesas ou do documento comprobatório para adequação a esse valor;

Art. 5º - O eventual saldo residual deverá ser depositado até a data limite da prestação de contas, conforme o art. 7º desta portaria, retornando à conta bancária que deu origem;

Art. 6º - Todas as notas fiscais e/ou recibos hábeis deverão ter como credor o CRECI 1ª Região/RJ e não serão aceitos aqueles emitidos com datas anteriores à concessão da verba;


Art. 7º - O suprido deverá prestar contas formalmente no prazo estabelecido no art. 3º desta Portaria, devendo o processo ser composto de cópia da Portaria e do cheque de origem, 1ª via da eventual devolução de saldo residual, assim como de todas as despesas executadas discriminando por categoria econômica (Material de Consumo, Serviços Pessoas Físicas ou Jurídicas), referente a sede do CRECI/RJ.

Art. 8º - O processo de Prestação de Contas antes de ser submetido a aprovação do “Ordenador de Despesas” deverá ser analisado pelo Setor Contábil, que se incumbirá de resolver tecnicamente os eventuais obces junto ao suprido;

Art. 9º - Após as providências do Setor Contábil, a Prestação de Contas deverá ser encaminhada à autoridade ordenadora da despesa, para aprovação e autorização de baixa da responsabilidade do agente suprido;

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de Março de 2021.


Manoel da Silveira Maia
Presidente

PORTARIA Nº 024/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o funcionário **MARCUS VINÍCIUS CERQUEIRA LIMÃO**, para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Prestação de serviços para promoção e divulgação dos indicadores imobiliários desenvolvidos pelo CEPAL - Centro de Pesquisa e Análise da Informação.

Empresa: **SECOVI/RJ**

CNPJ: 33.599.671/0001-70

Contrato nº: 2021/006620

Vigência: 28/02/2021 a 27/02/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro 2021.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 025/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como **Delegado Titular da Delegacia do CRECI - 1ª Região/RJ em RIO BONITO**, no período de 12.03.2021 a 31.12.2021, o Corretor de Imóveis **SILVINO ANTONIO DAS FLORES - CRECI Nº 15.353.**

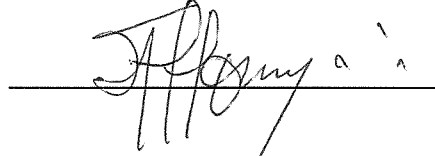
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2021.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 026/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como **Delegada Substituta da Delegacia do CRECI - 1ª Região/RJ** em **RIO BONITO**, no período de 12.03.2021 a 31.12.2021, a Corretora de Imóveis **ADRIANA DOS SANTOS BORGES - CRECI Nº 43.407.**


Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2021.


MANOEL DA SILVEIRA MÁIA

Presidente

Ciente e de Acordo:





PORTARIA Nº 027/ 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI no 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº. 1.126/2009, publicada no D.O.U em 08.05.2009.

RESOLVE:

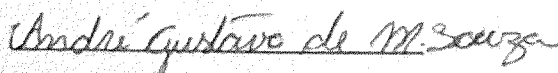
Art. 1º - Exonerar, a pedido do corretor de imóveis **ANDRÉ GUSTAVO DE MESQUITA SOUZA** - Creci nº 73.118 como Delegado Titular da Delegacia do CRECI-RJ - 1ª Região-RJ no MÉIER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2021


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 029/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Delegado Titular da Delegacia do CRECI - 1ª Região/RJ em PEDRO DO RIO - Distrito de Petrópolis, no período de 24.03.2021 a 31.12.2021, o Corretor de Imóveis LEOPOLDO JOSÉ DA SILVA - CRECI Nº 24.302.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2021.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 031 /2021

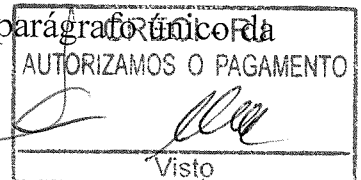
O Presidente do CRECI 1ª Região/RJ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 8º e 35º, do Regimento Padrão dos CRECI'S, aprovado pela Resolução - COFECI 1.126/2009, publicada no DOU nº 86, de 08/05/2009.

-Considerando a permissibilidade contida na Lei 4.320/64 de concessão de adiantamentos à título de suprimento de fundos para custeio de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento que não possam ocorrer pelas vias burocráticas normais;

- Considerando a necessidade de disciplinar o mecanismo de concessão, aplicação, comprovação e prestação de contas das verbas destinadas a esse fim;

- Considerando que essas despesas ocorrem com frequência e como forma de não prejudicar o bom e regular andamento das atividades continuadas do CRECI 1ª Região/RJ, e

- Considerando, por analogia, o disposto nos artigos 1º, 2º e seu parágrafo único da Portaria 492, 31/08/93, do Ministro do Estado da Fazenda,



RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Suprido, a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro, para atender as despesas de pequeno vulto e pronto pagamento até o valor de R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais) equivalente a 5% no limite estabelecido na alínea "a" inciso II, do art. 23, da Lei nº: 8.666/93, alterada pela Lei nº: 9.412/2018.

Parágrafo Único - Conceder ao funcionário Solon Amaral de Souza, a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (um mil reais), para atender as despesas de pequeno vulto e pronto pagamento das delegacias, referente a semana de treinamento na sede do Creci 1ª Região/RJ, em janeiro de 2020.

Art. 2º - No ato de cada concessão a contabilidade deverá considerar como despesa efetiva, classificando na rubrica " Despesas de Pequeno Vulto ", levando o referido valor a responsabilidade individual do suprido, no grupo de compensação;

Art. 3º - A verba liberada somente poderá atender ao objeto da concessão, devendo aplicá-la no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do cheque nominal ao suprido;

Art. 5º - Cada despesa discriminada na nota fiscal e/ou recibo hábil não poderá ultrapassar o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) equivalente a 0,25% do limite estabelecido na alínea “a”, inciso II, art. 23 da lei 8.666/93 alterada pela lei 9.648/98, ficando vedado o fracionamento de despesas ou do documento comprobatório para adequação a esse valor;

Art. 6º - O eventual saldo residual deverá ser depositado até a data limite da prestação de contas, conforme o art. 7º desta portaria, retornando à conta bancária que deu origem;

Art. 7º - Todas as notas fiscais e/ou recibos hábeis deverão ter como credor o CRECI 1ª Região/RJ e não serão aceitos aqueles emitidos com datas anteriores à concessão da verba;


Art. 8º - O suprido deverá prestar contas formalmente no prazo estabelecido no art. 3º desta Portaria, devendo o processo ser composto de cópia da Portaria e do cheque de origem, 1ª via da eventual devolução de saldo residual, assim como de todas as despesas executadas discriminando por categoria econômica (Material de Consumo, Serviços Pessoas Físicas ou Jurídicas), referente a sede do CRECI/RJ.

Art. 9º - O processo de Prestação de Contas antes de ser submetido a aprovação do “Ordenador de Despesas” deverá ser analisado pelo Setor Contábil, que se incumbirá de resolver tecnicamente os eventuais obces junto ao suprido;

Art. 10º - Após as providências do Setor Contábil, a Prestação de Contas deverá ser encaminhada à autoridade ordenadora da despesa, para aprovação e autorização de baixa da responsabilidade do agente suprido;

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de Abril de 2021.


Manoel da Silveira Maia
Presidente

PORTARIA Nº 032/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o funcionário **ROMILDO CÉSAR OLIVEIRA BRENIL LIRA**, para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Prestação de serviço de seguro de 12 (doze) veículos da frota oficial do Creci/RJ.

Empresa: **GENTE SEGURADORA S/A**

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Processo Administrativo nº: 2021/007185

Vigência: 07/04/2021 à 07/04/2022.

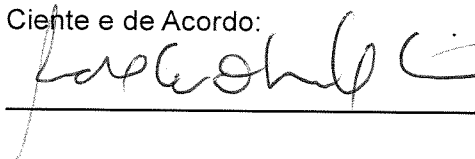
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de abril 2021.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



ROMILDO CÉSAR O. BRENIL LIRA
ASSESSOR DE TRANSPORTE
CRECI RJ - Região RJ

PORTARIA Nº 033/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o funcionário **JUDVAN NOGUEIRA ARAGÃO** para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Contratação de Companhia Seguradora para prestação de serviço de seguro dos Imóveis utilizados pelo CRECI/RJ.

Empresa: **MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A**


CNPJ: 33.016.221/0001-07

Contrato nº: 2021/007197


Vigência: 05/04/2021 à 05/04/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de abril 2021.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente e de Acordo:



Judvan N. de Aragão
Técnico Administrativo
CRECI - 1ª Região/RJ

PORTARIA N° 035/ 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI no 013/78, Art. 1º , inciso XVIII , publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º , inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº. 1.126/2009, publicada no D.O.U em 08.05.2009.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, a pedido da corretora de imóveis **CHRISTIANA DE OLIVEIRA HONÓRIO - Creci nº 47.227** como Delegada Substituta da Delegacia do CRECI-RJ - 1ª Região-RJ em **BARRA DO PIRAI**.

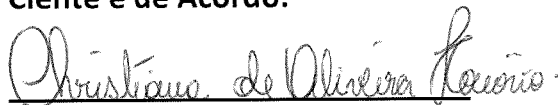
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2021


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:


Christiana de Oliveira Honório

PORTARIA Nº 036/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Delegado Adjunto da Delegacia do CRECI - 1ª Região/RJ em SÃO PEDRO DA ALDEIA, no período de 24.03.2021 a 31.12.2021, o Corretor de Imóveis PHILIPPE FRANCISCO GONÇALVES DE ALMEIDA - CRECI Nº 66.190.

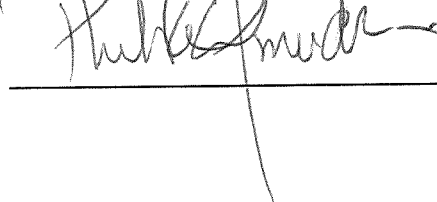
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2021.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA N° 037/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI n° 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI n° 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1 - NOMEAR o funcionário **LUIS HENRIQUE DE SOUZA** para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Fornecimento de Material Gráfico para o Creci/RJ

Empresa: PIMORE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS EIRELI

CNPJ: 42.199.505/0001-77

Processo Licitatório: L - 2021/005779

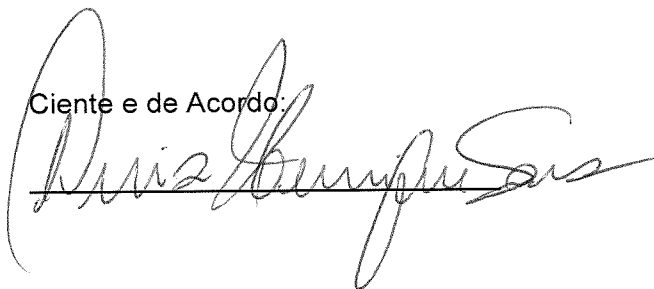
Vigência: 25/03/2021 a 21/09/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2021.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 038/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1 - NOMEAR o funcionário **LUIS HENRIQUE DE SOUZA** para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Fornecimento de Material de Expediente para o Creci/RJ.

Empresa: VIPE COMERCIAL EIRELLI - EPP


CNPJ:17.526.067/0001-67

Processo Licitatório: L - 2021/005772

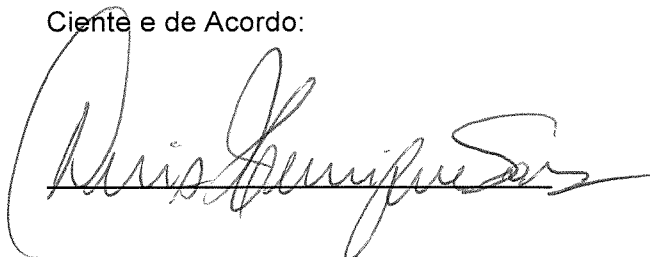
Vigência: 23/03/2021 a 19/09/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2021.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA N° 039/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI n° 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI n° 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1 - NOMEAR o funcionário **LUIS HENRIQUE DE SOUZA** para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza para o Creci/RJ

Empresa: VIPE COMERCIAL EIRELI EPP

CNPJ: 17.526.067/0001-67

Processo Licitatório: L - 2021/005780

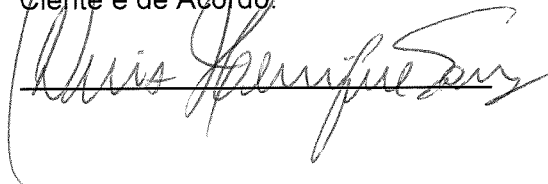
Vigência: 23/03/2021 a 19/09/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2021.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 040/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.


Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

Considerando a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI - 1ª Região/RJ em **CAMPO GRANDE**.

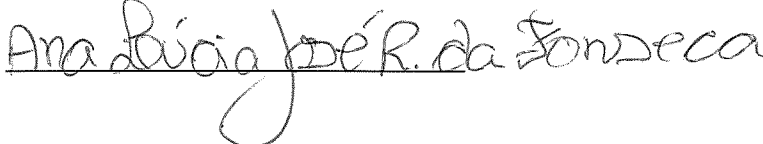
Art. 1º - NOMEAR como **Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do Creci-1ª Região/RJ em Campo Grande**, no período de 19.04.2021 a 31.12.2021, a Corretora de Imóveis **ANA LÚCIA JOSÉ RIBEIRO DA FONSECA - CRECI Nº 49.319**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse da nomeada, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2021.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 041/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

Considerando a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI - 1ª Região/RJ em **CAMPO GRANDE**.

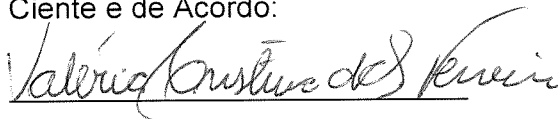
Art. 1º - NOMEAR como **Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do Creci-1ª Região/RJ em Campo Grande**, no período de 19.04.2021 a 31.12.2021, a Corretora de Imóveis **VALÉRIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA - CRECI Nº 68.033**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse da nomeada, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2021.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 042/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

Considerando a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI - 1ª Região/RJ em **CAMPO GRANDE**.

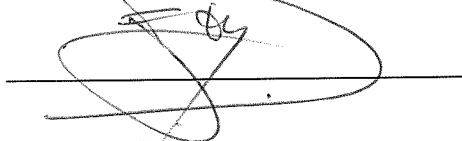
Art. 1º - NOMEAR como **Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do Creci-1ª Região/RJ em Campo Grande**, no período de 19.04.2021 a 31.12.2021, o Corretor de Imóveis **EDISON JOAQUIM DOS REIS - CRECI Nº 22.295**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2021.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente e de Acordo:





SISTEMA COFECI - CRECI

PORTARIA Nº 43, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

CRECI/RJ
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 1ª REGIÃO/RJ

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL do CRECI/RJ instituído pela Portaria nº 025 de 12 de fevereiro de 2014;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO instituído pela Portaria nº 044 de 18 de Agosto de 2020, que define o conjunto de atribuições de direção, chefia, supervisão e assessoramento, responsabilidades não abrangidas pelos cargos, constantes do plano de cargos e salários – PCS do CRECI/RJ;

Considerando a necessidade de readequação de pessoal;

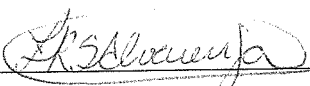
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ISA REGINA SCALERCIO ALVARENGA da função de confiança de COORDENADORA, responsável pela Secretaria CRECI/RJ do CRECI/1ª REGIÃO, deixando de perceber o valor da respectiva gratificação correspondente na tabela de salário e gratificação dos cargos de livre provimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 30/04/2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente:  _____

PORTARIA Nº44, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL do CRECI/RJ instituído pela Portaria nº 025 de 12 de fevereiro de 2014;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO instituído pela Portaria nº 044 de 18 de Agosto de 2020, que define o conjunto de atribuições de direção, chefia, supervisão e assessoramento, responsabilidades não abrangidas pelos cargos, constantes do plano de cargos e salários – PCS do CRECI/RJ;

Considerando a necessidade de readequação de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar LENITA DE CARVALHO POLETTI DOS SANTOS** da função de confiança de **CHEFE DE GABINETE** do CRECI/1ª REGIÃO, deixando de perceber o valor da respectiva gratificação correspondente na tabela de salário e gratificação dos cargos de livre provimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 30/04/2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente: 



SISTEMA COFECI - CRECI

PORTARIA Nº 45, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 1ª REGIÃO/RJ

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL do CRECI/RJ instituído pela Portaria nº 025 de 12 de fevereiro de 2014;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO instituído pela Portaria nº 044 de 18 de Agosto de 2020, que define o conjunto de atribuições de direção, chefia, supervisão e assessoramento, responsabilidades não abrangidas pelos cargos, constantes do plano de cargos e salários – PCS do CRECI/RJ;

Considerando a necessidade de readequação de pessoal;

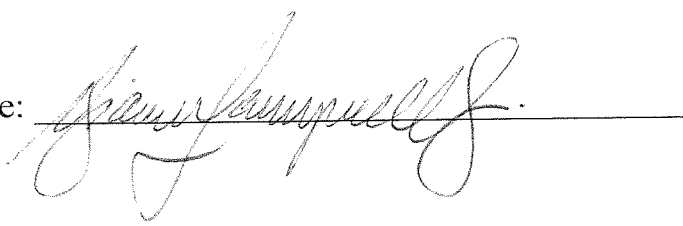
RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar BIANCA SAMPAIO DA CRUZ** da função de confiança de **SUPERVISOR III** do CRECI/1ª REGIÃO, deixando de perceber o valor da respectiva gratificação correspondente na tabela de salário e gratificação dos cargos de livre provimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 30/04/2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.


MANOEL DA SIVEIRA MAIA
Presidente

Ciente: 



SISTEMA COFECI - CRECI

PORTARIA Nº 46, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 1ª REGIÃO/RJ

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL do CRECI/RJ instituído pela Portaria nº 025 de 12 de fevereiro de 2014;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO instituído pela Portaria nº 044 de 18 de Agosto de 2020, que define o conjunto de atribuições de direção, chefia, supervisão e assessoramento, responsabilidades não abrangidas pelos cargos, constantes do plano de cargos e salários – PCS do CRECI/RJ;

Considerando a necessidade de readequação de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar ADRIANO ADEMIR DA SILVA** da função de confiança de **ASSESSOR V**, responsável pelos Setores de Protocolo e Cadastro, CRECI/1ª REGIÃO, deixando de perceber o valor da respectiva gratificação correspondente na tabela de salário e gratificação dos cargos de livre provimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 30/04/2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente: Adriano Ademir da Silva



SISTEMA COFECI - CRECI

PORTARIA Nº 47 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 1ª REGIÃO/RJ

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL do CRECI/RJ instituído pela Portaria nº 025 de 12 de fevereiro de 2014;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO instituído pela Portaria nº 044 de 18 de Agosto de 2020, que define o conjunto de atribuições de direção, chefia, supervisão e assessoramento, responsabilidades não abrangidas pelos cargos, constantes do plano de cargos e salários – PCS do CRECI/RJ;

Considerando a necessidade de readequação de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ADRIANO ADEMIR DA SILVA** para o exercício da função de confiança de **COORDENADOR**, responsável pela Secretaria do CRECI/1ª REGIÃO, percebendo o valor da respectiva gratificação correspondente na tabela de salário e gratificação dos cargos de livre provimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 03/05/2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente: Adriano Ademir da Silva



SISTEMA COFECI - CRECI

PORTARIA Nº 48, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 1ª REGIÃO/RJ

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL do CRECI/RJ instituído pela Portaria nº 025 de 12 de fevereiro de 2014;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO instituído pela Portaria nº 044 de 18 de Agosto de 2020, que define o conjunto de atribuições de direção, chefia, supervisão e assessoramento, responsabilidades não abrangidas pelos cargos, constantes do plano de cargos e salários – PCS do CRECI/RJ;

Considerando a necessidade de readequação de pessoal;

RESOLVE:

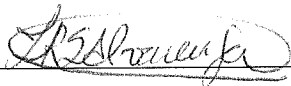
Art. 1º - **Nomear ISA REGINA SCALERCIO**, para o exercício da função de confiança de **CHEFE DE GABINETE**, percebendo o valor da respectiva gratificação correspondente na tabela de salário e gratificação dos cargos de livre provimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 03/05/2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente: _____





SISTEMA COFECI - CRECI

PORTARIA Nº 49, DE 27 DE ABRIL DE 2021.
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 1ª REGIÃO/RJ

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL do CRECI/RJ instituído pela Portaria nº 025 de 12 de fevereiro de 2014;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO instituído pela Portaria nº 044 de 18 de Agosto de 2020, que define o conjunto de atribuições de direção, chefia, supervisão e assessoramento, responsabilidades não abrangidas pelos cargos, constantes do plano de cargos e salários – PCS do CRECI/RJ;

Considerando a necessidade de readequação de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear PATRICIA FERREIRA PEREIRA**, para o exercício da função de confiança de **SUPERVISOR I**, responsável pela área de Pessoal, percebendo o valor da respectiva gratificação correspondente na tabela de salário e gratificação dos cargos de livre provimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 03/05/2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente: Patricia Ferreira Pereira